



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 76, de 4 de abril de 2019.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 39/2014)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b" da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores eletrônicos de energia elétrica, aprovado pelas Portarias Inmetro nº 586/2012, nº 587/2012 e nº 520/2014;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 52600.019618/2018-15 e do sistema Orquestra nº 1259702, resolve:

Art. 1º Modificar o tipo de bateria utilizada com montagem opcional do compartimento da bateria, eliminar a janela de inspeção e trocar a bateria, cuja montagem da bateria poderá ser feita na própria placa de componentes no modelo ELO 2133TI de medidor eletrônico de energia elétrica, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 39, de 20 de março de 2014.

Art. 2º O modelo ELO 2133TI passa a atender aos requisitos estabelecidos nos Regulamentos Técnicos Metrológicos para medidores eletrônicos de energia elétrica aprovados pelas Portarias Inmetro nº 586/2012, nº 587/2012 e nº 520/2014, com as condições de aprovação a seguir especificadas.

1 SOFTWARE

1.1 Avaliação da documentação e código fonte

a) Nome do arquivo: ELO213xT-V21R18.hex

Versão do software aprovado: Versão 21.18

Valor do Hash (SHA-256) = ED90FE43E3F1EB10AA62A133DC2F523189409A824684B72928B0C6106030EE46

b) Nome do arquivo: boot_v01_09.hex

Versão dos firmwares de boot aprovados: Versão 1.09

Valor do Hash (SHA-256) = 337971C7A4715609DEFB1C3DD6C6654FFC6B3B990C3733D689127509B429AC5A

c) Chave pública

X = 650fe08f63df3f5b1407b63972e103ea06ab100462229557b4f1295bfcf91db2931ccc6

Y = 57dbeac215488b3da3433bc09cce73d624bee000f5bf508fcc65608fcb3b4484f255296

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 39, de 20 de março de 2014, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
04/04/2019, ÀS 15:29, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0345084** e o código CRC **697E5E7A**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br